

"Lei Nº 181"

Dispõe sobre crédito suplementar.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob nº 181, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil cruzeiros), para reforço das verbas:

303 - 8.83.3

Cr\$ 172.000,00

444 - 8.81.4

Cr\$ 30.000,00

Soma

Cr\$ 172.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. anterior advirão do excesso de arrecadação no exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de novembro de 1957.

Alfredo J. J. J.
Presidente da Câmara